

PORTARIA Nº 400, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

(Revogada pela Portaria nº 12303, de 10 de dezembro de 2019)

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela [Portaria nº 5136, de 2 de maio de 2018](#), c/c a [Portaria nº 7039, de 22 de agosto de 2017](#), que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Linhares e Rio Bananal, com a seguinte redação:

CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	2º Promotor de Justiça Criminal de Linhares
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	3º Promotor de Justiça Cível de Linhares
1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	1º Promotor de Justiça Cível de Linhares	2º Promotor de Justiça Cível de Linhares
2º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	2º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares
3º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	3º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça de Rio Bananal
4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	4º Promotor de Justiça Cível de Linhares	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares
1º Promotor de Justiça Cível de Linhares	4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	5º Promotor de Justiça Cível de Linhares
2º Promotor de Justiça Cível de Linhares	3º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	4º Promotor de Justiça Cível de Linhares
3º Promotor de Justiça Cível de Linhares	2º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares
4º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares
5º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça de Rio Bananal	1º Promotor de Justiça Cível de Linhares
1º Promotor de Justiça de Rio Bananal	5º Promotor de Justiça Cível de Linhares	3º Promotor de Justiça Criminal de Linhares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, [revogando-se a Portaria nº 10203, de 01/12/2017](#).

Vitória, 10 de janeiro de 2019.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
ADMINISTRATIVA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial de
14/01/2019.